



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.774, DE 30 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC – Secretaria Mun. Ind. Comércio e Turismo
01	SMIC
23	Comércio e Serviços
695	Turismo
6953	Programa Cidade Bonita
1410	Projeto Sinal + Ação – Placas Sinalização
4.4.90.51.433	Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1808.4.4.90.51.00-822, no valor de R\$ 24.000,00.

Art. 3º Exclui a meta **“Pavimentação da Estrada Dr. Cilon Rosa”**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1808.4.4.90.51.00-822, no valor de R\$ 85.000,00.

Art. 4º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Programa Cidade Bonita, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a meta **“Projeto Sinal + Ação – placas de sinalização”**, no valor de R\$ 24.000,00.

Art. 5º Acrescenta valor à meta na Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2002, **“200 jazigos para o cemitério municipal”**, dotação orçamentária 07.01.04.452.2213.1703.4.4.90.5100-715, no valor de R\$ 11.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O recurso da redução da meta estabelecida no art. 3º servirá para atender a abertura do crédito especial constante do art. 2º, no valor de R\$ 24.000,00 e a suplementação das dotações orçamentárias: 07.01.04.452.2213.1703.4.4.90.51.00-715, no valor de R\$ 11.000,00 e 09.03.12.361.0058.2906.3.3.90.39.05-963, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
30 de julho de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”